
Ensino da Citotecnologia *

MERCÊS PONTES CUNHA

**

CUNHA, M. Pontes. Ensino de Citotecnologia. Rev. Bras. de Cancerologia, Brasília, 28 (4) : 41 – 46 – Julho/Agosto, 1978.

RESUMO: O ensino da citotecnologia é abordado considerando-se a importância da citopatologia como especialidade, inserida na Anatomia Patológica. A caracterização e as atividades do citopatologista por nível profissional são enfocados.

Uma Grade Curricular é proposta com o objetivo de padronizar a formação dos técnicos em citologia e o reconhecimento profissional dos mesmos.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. ENSINO

2.1 – DA CITOPATOLOGIA

2.2 – DA CITOTECNOLOGIA

2.2.1 – Grupo de Citotecnologia

2.2.2 – Caracterização por Nível Profissional

– técnico em Citologia

– auxiliar em Citologia

2.2.3 – Atividades Características da Área de Citopatologia, por Nível Profissional.

3. CURRÍCULO / GRUPO DE TRABALHO

3.1 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1.1 – do Técnico em Citologia (Citotécnico)

3.1.2 – do Auxiliar em Citologia

4. CONCLUSÕES

4.1 – da Formação do Técnico em Citologia

4.2 – do Reconhecimento da Categoria Profissional

1. INTRODUÇÃO

A citopatologia como especialidade definida é relativamente nova, apesar de que tenha sido largamente aplicada no século passado como método de diagnóstico.

À dedicação de George Papanicolaou, 1941, e ao apoio e estímulo da "American Cancer Society" deve-se a expansão do método de indiscutível contribuição na área de Saúde.

No Brasil, o método vem se difundindo e criando raízes, sendo hoje considerado uma disciplina inserida entre os demais da Anatomia Patológica.

Em 1970, a S.B.C., que tinha então como presidente a Dra. Dulce Castelar, consagrou a especialidade com a criação do Título de "Especialista em Citopatologia", concedido através de concurso, regulamentado por um convênio entre a nossa Socie-

* – Palestra proferida no VIII Congresso Brasileiro de Citologia, 1978

** – Livre Docente em Citopatologia (F.M.U.F.Pe.)

Coordenadora de Cursos de Formação de Citotécnicos (FUSAM/PE)
Consultora da D.N.C.

dade e a Associação Médica Brasileira.

Vale ressaltar, portanto, que, dentre as disciplinas da Anatomia Patológica, é a única, no momento, reconhecida pela Associação Médica Brasileira como uma especialidade.

2. ENSINO

2.1 – DA CITOPATOLOGIA

Nos dias atuais, o ensino da Citopatologia se realiza nas Universidades, quer nos cursos de graduação como disciplina eletiva ou optativa, ensinada como matéria informativa, quer nos de pós-graduação. Tal disciplina é oferecida aos alunos dos cursos de Medicina e Ciências Biológicas, objetivando iniciar no educando o interesse pela especialidade. Além disso, também é oferecido em nível de pós-graduação nos cursos de aperfeiçoamento, mestrado, etc.

Sendo assim, afirmamos que o despertar pela especialidade se faz em âmbito universitário, nos cursos de formação e, após a graduação, o recém-formado busca a habilitação e o aperfeiçoamento necessário.

Assinale-se, ainda, que a Citopatologia não se situa somente na Universidade; extrapola esta área de atuação e, com eficiência, participa no campo profissionalizante de nível médio, onde os cursos de Citologia habilitam e qualificam o técnico (citotécnico) e auxiliar de Citologia, respectivamente.

2.2 – DA CITOTECNOLOGIA

O Ensino da Citotecnologia no Brasil deveu-se à necessidade da formação deste pro-

fissional, a fim de atuar no Programa Nacional de Controle do Câncer.

É um dever assinalar que o referido programa foi implantado em 1972, pela Divisão Nacional de Doenças Crônico-Degenerativas. Naquela ocasião, foi elaborado um documento por uma equipe de técnicos, assessorada pela OPAS, a qual dimensionou as prioridades para a realidade brasileira, fixando as normativas do programa:

- Implantação do Sistema
- Ensino e Pesquisa
- Prevenção e Detecção
- Tratamento

Observou-se que, para desenvolver as atividades do controle do câncer, além de uma estrutura administrativa capaz de desenvolver o programa, impunha-se a qualificação do pessoal médico e não médico para desenvolver o programa planejado.

Em Auditoria Técnica Científica realizada em 1976 pela D.N.C. foi identificado o posicionamento do técnico de citologia em relação ao mercado de trabalho nacional.

Resultou deste levantamento a oficialização de 4 Centros de Treinamento em Citotecnologia na área do Ministério da Saúde e outros em Entidades Particulares devidamente credenciadas pela D.N.C.

Em face do exposto, a Divisão Nacional do Câncer concluiu que era indispensável criar a habilitação de Técnico (Citotécnico) e a qualificação do Auxiliar em Citologia, bem como o estabelecimento de currículo mínimo para os dois casos.

2.2.1 – Grupo de Citotecnologia

Por esse motivo, a Divisão Nacional do Câncer constituiu, em 17/01/77, o Grupo

de Trabalho em Citotecnologia, que recebeu a incumbência de:

- caracterizar o Técnico em Citologia (Citotécnico);
- caracterizar o Auxiliar em Citologia;
- formular a proposta para criação da habilitação e qualificação para o trabalho, respectivamente;
- definir atribuições e limitações desses profissionais, estabelecendo relações com os demais profissionais da área de Citopatologia;
- formular a proposta curricular.

2.2.2 — Caracterização por Nível Profissionalizante:

— Técnico em Citologia (Citotécnico) —

A formação de Técnico em Citologia (Citotécnico) objetiva habilitar pessoal, a nível de 2º grau, a uma área de Saúde, para realizar leitura inicial das preparações citológicas (escrutinação ou "screening").

Essas preparações, após a leitura inicial, são encaminhadas ao Citopatologista, responsável por todos os diagnósticos.

A formação do Técnico em Citologia (Citotécnico) assume maior importância por conta da valiosa contribuição que presta ao Médico Citopatologista. Convém ressaltar, porém, que sua preparação para o exercício profissional exige treinamento contínuo e especializado.

— Auxiliar de Citologia — a formação do Auxiliar em Citologia objetiva qualificar pessoal, a nível de 1º grau, para executar tarefas estritamente ligadas ao processamento técnico de amostras necessárias ao diagnóstico citológico.

2.2.3 — Atividades Características da Área de Citopatologia, por nível Profissional.

Cabe aos Técnicos de Citopatologia:

- Verificar a qualidade do material a ser processado;
- Verificar o registro, a identidade e o preenchimento das requisições;
- Numerar as lâminas, preparando o material para coloração e montagem, etiquetando e encaminhando para o Setor de diagnóstico;
- Solicitar as soluções e corantes;
- Executar outras tarefas correlatas.

Cabe aos Citotécnicos:

- Realizar a leitura de todas as preparações citopatológicas e encaminhar os casos de citologia anormal (displasias, Ca. "In situ" e Ca. Invasivo) ao Citopatologista, com os campos devidamente assinalados;
- Solicitar sempre que se fizer necessário a orientação do citopatologista;
- Participar ativamente da rotina do Laboratório nos setores da recepção, processamento, arquivo e documentação.

O Citotécnico deverá estar capacitado para a leitura de uma preparação citológica, em 6 minutos (68 lâminas em regime de trabalho de 6 horas).

Após a leitura de 5 a 6 casos um descanso visual se impõe.

3. CURRÍCULO / GRUPO DE TRABALHO

O Grupo de Trabalho em Citotecnologia,

anteriormente mencionado, desenvolveu as discussões iniciais em termos de definir o perfil profissiográfico do Técnico e do Auxiliar em Citologia, cuja habilitação ao trabalho, respectivamente, se pretende criar.

Após essa tarefa, coube ao Grupo elaborar a proposta curricular para as duas categorias profissionais, considerando:

1. Na Lei nº 5.692:

1.1 — os objetivos gerais do ensino do 2º grau;

1.2 — o objetivo específico referente à profissionalização nesse Grau de ensino;

1.3 — as matérias do núcleo comum;

2. A Resolução nº 02/CFE — mínimo estabelecido em termos de carga horária para

a formação do Auxiliar;

3. as regras para composição do currículo pleno fixadas no parecer nº 353/71, do Conselho Federal de Educação;

4. as atividades peculiares da Área de Saúde e específicas da Citotecnologia.

A partir daí, foram selecionadas as disciplinas instrumentais e profissionalizantes, para compor a parte do currículo relativa à formação especial, destinada a cada uma das categorias profissionais propostas. Na parte referente à Educação Geral, foram atendidas as normas estabelecidas no Parecer nº 353/71 CFE.

3.1 — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (Anexos 3.1.1 e 3.1.2)

3.1.1 — DO TÉCNICO EM CITOLOGIA (CITOTÉCNICO)

O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO É CONSTITUÍDO DE UMA PARTE DE EDUCAÇÃO GERAL E OUTRA DE FORMAÇÃO ESPECIAL, COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO:

MATÉRIAS DE EDUCAÇÃO GERAL		FORMAÇÃO ESPECIAL	
		INSTRUMENTAIS	PROFISSIONALIZANTES
Comunicação e Expressão $\frac{C}{12} \frac{H}{360}$	Língua Portuguesa Literatura Brasileira Língua Estrangeira Educação Artística		
Ciências $\frac{C}{10} \frac{H}{300}$ Estudos Sociais $\frac{C}{8} \frac{H}{240}$	Matemática Ciências Físicas e Biológicas Geografia/História O.S.P.B. E.M.C.	Anatomia Histologia Fisiologia Patologia Geral	
Educação Física $\frac{C}{9} \frac{H}{270}$			
Total de Créditos	1C = 30 h 39C = 1.170 h 82 = 2.760 horas	Prática Profissional (Estágio Supervisionado)	Organização e Métodos Citopatologia Saúde Comunitária Comportamento Profissional e Social $\frac{C}{33} \frac{H}{990}$ 1C = 60h 10C = 600h $\frac{C}{43} \frac{H}{1.590h}$

3.1.2 – DO AUXILIAR EM CITOLOGIA

O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERENTE À EDUCAÇÃO GERAL SERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O DA FORMAÇÃO ESPECIAL TERÁ A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO:

– FORMAÇÃO ESPECIAL: QUALIFICAÇÃO AO TRABALHO

- ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS
- CITOTECNOLOGIA
- COMPORTAMENTO PROFISSIONAL E SOCIAL
- SAÚDE COMUNITÁRIA
- ESTÁGIO SUPERVISIONADO (1C = 60 hs)

1C = 30 hs	C	H
	10	300
	1	60 (estágio)

4. CONCLUSÕES

Com esta exposição, esperamos ter atendido o objetivo a que nos propusemos e, ao encerrar, reafirmamos que o Ensino da Citotecnologia tem dois enfoques bem caracterizados:

4.1 – Formação de Pessoal para uma função definida;

4.2 – Reconhecimento da função proposta como categoria profissional.

– Quanto ao primeiro, a procura de técnicos para prestar concurso junto à Sociedade Brasileira de Citologia – “Prova de

Suficiência” – atesta muito bem que a formação dos técnicos em Citologia tem sido crescente;

– O segundo, reconhecimento como categoria profissional, constitui uma preocupação governamental em regulamentar esta profissão.

A criação do Grupo de Trabalho para estudar o assunto, a elaboração da Grade Curricular e o encaminhamento da mesma aos Órgãos competentes demonstram o interesse que o Ministério tem em atender às aspirações de todos aqueles que cuidam, se interessam e apoiam a citotecnologia.

SUMMARY

The Cytotechnology teaching approach is on importance of the Cytopathology as a speciality inserted in the Pathology. The Cytopathology characterization and activities by professional level are focused.

A Curriculum Grade is proposed to standardize the technicians' formation and their professional acknowledgment in the field of Cytology.

BIBLIOGRAFIA

- A Manual of Cytotechnology — Maryland Committee for Careers in Medical Technology 3 ed. 1967.
- COX, Haymard S — Medical Cyto — Technology. London. Butterworths 65 p. 1968.
- I Curso Para Formação de Citotécnico. Recife. Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. FUSAM. CETRE, 1973.
- _____. Critérios de Avaliação. Recife. Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. FUSAM. CETRE, 1973.
- KENDALL, R. E. — An Aid in the Teaching of Cytology. Amer. J. Clin. Path. 37 : 557-558, 1962.
- Otis, Richard D; Griswold Anne L; Nans Jean N. Careers in Cytotechnology Seventeen Years Experience. Baltimore Acta Cytologica. 15 (4) 347-350, 1971.
- Projeto do Programa de Controle de Câncer Cérvico-Uterino de Pernambuco. Março, 1973.
- Proposta para criação da habilitação de Técnico em Citologia (citotécnico) — DND/CD, 1977/ 21 p.
- Teoria Y Pratica de la Educacion Sanitaria en la lucha contra el cáncer. Serie de Informes Técnicos, de la Vicc. Vol. 10 — Ginebra 1974, 123 p.
- Voluntary Laboratory Accreditation Program — Accreditation Criterios — Cytotechnologist Bulletin USA. Volume X number 1.1/14, 1973, ASCB.